



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2010-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **Marcos Antônio Ferreira das Neves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 307183-SSP/PA e CPF nº 089.177.102-63, residente nesta Capital, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.927.798/0001-72, com sede na Rua Felix da Cunha, nº 1.009, sala 502, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre (RS) CEP 90570-001, neste ato representada pelo Sr(a) **Crisleine Beatris Pereira**, Brasileira, solteira, administradora de empresas, portador(a) do RG nº 3.079.724.104 SSP/RSA e do CPF/MF nº 826.896.440-53, residente e domiciliado(a), na Av. Guaporé, nº 419, apto 301, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP 90740-230, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial n.º 027/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

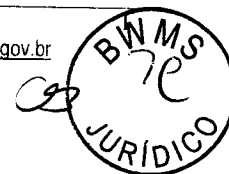
- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR VIA INTERNET ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO PARA TODAS AS OPERADORAS ATUANTES DENTRO DO ESTADO DO PARÁ** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial nº 027/2010-MP/PA**, vinculada ao Processo nº. 039/2010-SGJ-TA (Prot. 8286/2010), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA CNPJ	NOME: BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA Nº: 04.927.798/0001-72		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS / estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS ESTIMADO
Sistema de envio e recebimento de SMS abrangendo: 1-Sistema online para envio e recebimento de SMS 2-Envio de SMS através do próprio sistema da empresa	10.000 (com franquia mínima de 5.000)	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
		TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 14.400,00

- 2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura, prorrogável nos termos art. 4º §2º do Decreto Estadual 1093/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1 O prazo para início dos serviços, incluindo a capacitação dos servidores da CONTRATANTE, é de 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

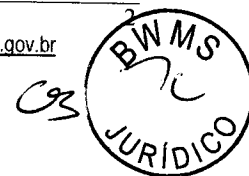
- 6.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
- 7.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- 7.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 7.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 7.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 7.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- 7.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa: 339039-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01- Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os direitos e obrigações das partes, o pagamento, as penalidades e garantias estão dispostas no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de julho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

Crisleine Beatris Pereira
Diretora Executiva
CPF: 826.896.440-53
BWMS Soluções Móveis em Informática LTDA





DIÁRIO OFICIAL Nº. 31720 de 30/07/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 137837

Nº. da Ata de Registro de Preços: 022/2010-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 027/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BWMS Soluções Móveis em Informática Ltda.

Objeto: Registro de preços para serviços de telefonia móvel celular via internet através de sistema próprio para todas as operadoras atuantes dentro do Estado do Pará.

Vigência: 27/07/2010 a 26/07/2011.

Preços Registrados:

EMPRESA	NOME: BWMS SOLUÇÕES MÓVEIS EM INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ	Nº. 04.927.798/001-72		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS/estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS ESTIMADO
Sistema de envio e recebimento de SMS abrangendo: 1-Sistema online para envio e recebimento de SMS 2-Envio de SMS através do próprio sistema da empresa	10.000 (com franquia mínima de 5.000)	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
		TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 14.400,00

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 26/07/2010.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço do Contratado: Rua Felix da Cunha, nº. 1009, sala 502, Bairro Moinhos de Vento, Cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90570-001.